



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1031/2022  
Data: 07/06/2022 - Horário: 11:22  
Legislativo

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ DE 2022

ESTABELECE O DIREITO À RETIRADA DE  
VEÍCULO APREENDIDO EM DIAS NÃO  
ÚTEIS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

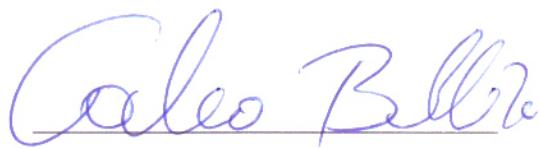
Art. 1º Fica estabelecido o direito à retirada de veículo apreendido em dias não úteis.

§ 1º O DETRAN, os demais órgãos públicos e as pessoas jurídicas de direito privado eventualmente contratadas para o serviço de depósito e guarda de veículos apreendidos em operações de fiscalização de trânsito ficam obrigados a viabilizar a referida retirada no horário mínimo entre as 08h00 e às 18h00, em dias não úteis.

§ 2º A retirada em dias não úteis prevista no *caput* deste artigo não isenta nem modifica a possibilidade de o referido procedimento ser realizado durante expedientes ordinários em dias úteis.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,  
\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

  
CABO BEBETO  
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

**JUSTIFICATIVA**

São bastante conhecidos os diversos transtornos decorrentes da apreensão de veículos em operações de fiscalização de trânsito. Especialmente, no atual contexto de recuperação econômica pós-pandêmico, muitos cidadãos ainda enfrentam sérios problemas financeiros e acabam se tornando inadimplentes com a Fazenda, com suas obrigações tributárias relacionadas aos veículos de sua propriedade.

Por isso, é possível afirmar que passamos por um momento em que o cidadão está mais propenso a ter o seu veículo apreendido. Logo, é razoável estabelecer melhores condições para a retirada de veículos recolhidos aos pátios de depósito, possibilitando ao cidadão solucionar as pendências e recuperar a posse sobre seu veículo em dias não úteis.

Diante do exposto e considerando a relevância do tema proposto, solicito aos nobres pares o apoio necessário para fazer prosperar este projeto de lei.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,  
\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

CABO BEBETO

DEPUTADO ESTADUAL